



ESTADO DE MATO GROSSO

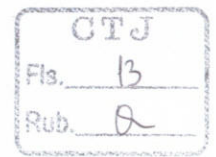
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



Parecer nº 178/2019/CECTCD

Referente ao PL 502/2019 que “Dispõe sobre autorização de realização de atividades do Serviço Voluntário da Capelania Escolar, na Rede Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

Autor: Dep. Toninho de Souza

Relator: Deputado Valdir Barreiro

### I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Toninho de Souza o presente Projeto de Lei nº 502/2019 que dispõe sobre a autorização de realização de atividades do serviço voluntário da capelania escolar, na rede estadual de ensino do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 14/05/2019, sendo colocada em pauta no dia 15/05/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 22/05/2019, após foi encaminhada para esta comissão no dia 23/05/2019 sendo recebida no dia 24/05/2019, tudo conforme as folhas nº 02 e 04/verso.

No dia 10/07/2019 a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto exarou parecer favorável ao PL nº 502/2019.

Em 16/10/2019, o Deputado Wilson Santos apresentou a Emenda Modificativa nº 01, posteriormente o Deputado Ulysses Moraes apresentou o Substitutivo Integral nº 01, retornando os autos para esta Comissão se manifestar em relação ao mérito do Substitutivo.

É o relatório.

LVA



**ESTADO DE MATO GROSSO**

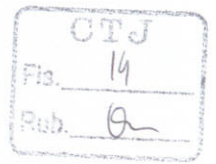
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



## **II – Parecer**

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

A propositura em epígrafe visa autorizar a realização de atividades do serviço voluntário de capelania escolar na rede estadual de ensino do estado de Mato Grosso.

Os serviços de capelania escolar compreendem assistência emocional e espiritual, aconselhamento e orientações, fortalecimento de princípios e de valores éticos e morais e, ainda, integração entre alunos, professores e demais funcionários da Instituição de Ensino.

O Substitutivo Integral nº 1 foi apresentado com objetivo de aprimorar a redação dos dispositivos, retirando burocracias que dificultariam o exercício da capelania escolar, no entanto, no que tange ao mérito, o Substitutivo não apresentou mudanças significativas, mantendo o mérito da propositura inicial.

Assim, somos favoráveis à tramitação do projeto de lei nº 502/2019, de autoria do Deputado Toninho de Souza, nos moldes do Substitutivo Integral nº 1.

É o Parecer.

*LVA*



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 502/2019, de Autoria do Deputado Toninho de Souza, nos moldes do Substitutivo Integral nº 01.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2019.

### IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 502/2019 - Parecer nº 178/2019
Reunião da Comissão em 11 / 12 / 19
Presidente: Deputado Thiago Silva
Relator: Deputado Valdir Barranco

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao <b>mérito</b> , voto pela <b>aprovação</b> do Projeto de Lei nº 502/2019, de Autoria do Deputado Toninho de Souza, nos moldes do Substitutivo Integral nº 01.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

LVA